



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 818/2017

DE 15 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar salário base dos professores do ensino básico do município de Pedra Dourada e contém outras providências”.

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e vantagens dos professores do ensino básico municipal, incluindo os contratados a qualquer título, da forma seguinte:

I – O salário base dos professores do ensino básico no valor de R\$ 1.372,89 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) terá reajuste de 21% (vinte e um inteiros por cento) e passará a vigorar o valor de R\$ 1.661,20 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

II – A hora aula de R\$ 25,17 (Vinte e cinco reais e dezessete centavos) terá reajuste de 21% (vinte e um inteiros por cento), e passará a vigorar o valor de R\$ 30,45 (Trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Município de Pedra Dourada/MG, 15 de março de 2017.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal